

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**

Lei N.º

1.931/2 008

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO INÁCIO WESCHENFLDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faz saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.305,00 (Sessenta e dois mil, trezentos e cinco reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, destinados ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

06 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO:	
01 - Depto.de Infra Estrutura:	
ATIVIDADE: 0601.26.782.0031.2.048	
3.3.90.30-147-Material de Consumo.....R\$	20.000,00
02 - Depto.de Agricultura:	
PROJETO: 0602.20.606.0026.1.026	
4.4.90.52-147-Equipamentos e Material Permanente....R\$	13.700,00
03 - Depto.de Indústria e Comércio:	
PROJETO: 0603.22.661.0027.1.030	
4.4.90.51-147-Obras e Instalações.....R\$	28.605,00

Soma.....R\$	62.305,00

Art. 2º. Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica Reduzido do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, os seguintes itens orçamentários:

03 - SECRETARIA MUN.DE ADMIN.E FAZENDA:	
05 - Depto.de Tributação:	
ATIVIDADE: 0305.04.123.0003.2.017	
4.4.90.52-147-Equipamentos e Material Permanente....R\$	3.500,00
04 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO,CULT.E LAZER:	
01 - Depto.de Ensino Fundamental:	
ATIVIDADE: 0401.12.362.0012.2.024	
3.3.90.39-147-Outros Serv.de Terceiros - P.Juridica.R\$	10.000,00
ATIVIDADE: 0401.12.306.0017.2.018	
4.4.90.52-147-Equipamentos e Material Permanente....R\$	5.305,00
02 - Depto. de Cultura e Lazer:	
ATIVIDADE: 0402.13.392.0018.2.027	
3.3.90.30-147-Material de Consumo.....R\$	5.000,00
06 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO:	
01 - Depto.de Obras e Infra Estrutura:	

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**Lei N.º 1.931/2008

ATIVIDADE: 0601.15.452.0019.2.045

3.3.90.30-147-Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

02 - Depto.de Agricultura:

ATIVIDADE: 0602.24.722.0029.2.051

4.4.90.52-147-Equipamentos e Material Permanente....R\$ 3.000,00

03 - Depto.de Indústria e Comércio:

ATIVIDADE: 0603.22.661.0027.2.052

3.3.90.30-147-Material de Consumo.....R\$ 5.500,00

3.3.90.39-147-Outros Serv.de Terceiros - P.Jurídica.R\$ 10.000,00

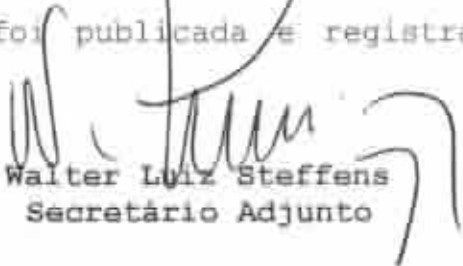
Soma.....R\$ 62.305,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
30 de junho de 2008 - 56º ano da Fundação e 46º ano da Instalação.**


Cláudio Inácio Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Walter Luiz Steffens
Secretário Adjunto